

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 24.852.675-0001-27, com sede na Rua Avenida José Dias Guimarães, Centro, Rio Quente - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através pelo Decreto 324/2025, torna público a realização, através do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física pelo período de 12 meses, para prestação de serviços como instrutores nas modalidades Basquete, Beach tennis, Futevolei, Futsal, Tennis de mesa e capoeira**, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação	20/08/2025
Inscrição	25/08/2025 até 29/08/2025
Análise das Propostas	Conforme Ordem de Credenciamento
Divulgação dos Resultados	Imediatamente Após Análise
Recursos contra resultado	Até 03 dias após cada resultado
Resposta Recursos	Até 03 dias após cada recurso

I - DO OBJETO:

1.1. contratação de pessoa jurídica ou pessoa física pelo período de 12 meses, para prestação de serviços como instrutores nas modalidades Basquete, Beach tennis, Futevolei, Futsal, Tennis de mesa e capoeira.

I O credenciamento dos profissionais será atribuído a título precário, não constituindo vínculo empregatício, nem implicando necessariamente direito a contratação, estando a efetiva contratação do profissional credenciado sujeita unicamente à necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO;

II O credenciamento será pessoal e intransferível, sendo atribuído a pessoas físicas e jurídicas, sendo físicas com idade mínima de 18 anos;

III O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

1.2. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no presente Edital.

2.2 INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir da data de publicação deste edital e dar-se-á somente com a entrega completa da documentação no presente Edital especificada.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

2.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 156, Inciso III;

2.3.2 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 156, Inciso IV;

2.3.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

3- DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Os interessados poderão inscrever-se diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, mediante preenchimento de Solicitação de Credenciamento e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, entre 09h00 e 16h00, no seguinte endereço: **RUA NEMÉCIO DIAS GUIMARÃES QD. 06 LT. 06 CENTRO RIO QUENTE. CEP 75.667-000.**

3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atendem ao Item “4” do presente Edital.

3.3 Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

4 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PESSOA FÍSICA:

4.1 Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Preenchimento de Solicitação de Credenciamento – Anexo II;
- II - Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar com foto;
- III – Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV– Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- VI – documentos relacionados no item 7 do Termo de Referência.

Observação: os documentos os quais serão apresentados as cópias, terão de estar acompanhado do original para ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2 São exigíveis também, quando da assinatura do Termo de Credenciamento:

- I** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II** Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais;
- III** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- IV** Certidão Negativa da Dívida Ativa relativa ao Município sede do credenciando;
- V** Termo de Responsabilidade – Anexo III;
- VI** Declaração de Idoneidade - Anexo IV;
- VII** Declaração que o Credenciando não é Servidor Público Municipal – Anexo

VI.

4.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na

desclassificação do solicitante;

4.5 PESSOA JURÍDICA

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a

lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: os documentos os quais serão apresentados as cópias, terão de estar acompanhado do original para ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

- V - Termo de Responsabilidade – Anexo III;
- VI – Declaração de Idoneidade - Anexo IV

5 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

- 5.1.1** Inscrição dos interessados;
- 5.1.2** Análise da documentação;
- 5.1.3** Divulgação do resultado;
- 5.1.4** Fase Recursal;
- 5.1.5** Publicação do Resultado Final;
- 5.1.6** Homologação do Credenciamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviço serão prestados conforme ordem de classificação, de acordo com o credenciado que atingir maior pontuação, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS:

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.2 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 Após a análise documental, o resultado dos profissionais credenciados deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo habilitados e inabilitados.

8.2 A divulgação do resultado dos profissionais credenciados poderá ocorrer após a análise documental de cada interessado, no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município;

9.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão Permanente de Licitações;

9.3 O recurso não terá efeito suspensivo;

9.4 Os recursos interpostos serão julgados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

10.1 A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato da Secretária Municipal Juventude Esporte e Lazer;

10.2 A lista de habilitados no credenciamento será divulgada no Diário oficial do Município de Rio Quente.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

11.2 A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer convocará os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

11.3 Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

12.1 Após a publicação do Resultado o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na própria Comissão Permanente de Licitações.

12.2 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme exigência do Termo de Referência.

12.3 Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS conforme a ordem de credenciamento.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

13.1 A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

13.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Suspensão de até 12 (doze meses);
- III Cancelamento do credenciamento;

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O processo de pagamento será mensal por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente.

14.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

14.3 O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

14.4 A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.52.27.812.2027.2232

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 FICHAS: 1648 SUBELEMENTO: 28

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHAS: 1649 SUBELEMENTO: 48

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

16.2 Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

16.3 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento;

16.4 A contratante segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade

orçamentária, convocará os selecionados para contratação;

16.5 As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do Termo de Credenciamento, parte integrante deste Edital;

16.7 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento, comunicando à Administração Pública com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do evento.

16.8 Poderão igualmente ocorrer pagamentos na forma mencionada no item anterior para a contratação de árbitros profissionais, mesmo considerando que apresentem em seu credenciamento o documento referido no item 4.4 deste Edital.

16.9 Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na **RUA NEMÉCIO DIAS GUIMARÃES QD. 06 LT. 06 CENTRO RIO QUENTE. CEP 75.667-000.**

Rio Quente data assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Setor requisitante: Poder Executivo

Responsável pela Demanda: Secretaria de Esportes

Antônio José Cardoso da Silva

Objeto: O objeto do presente processo tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física pelo período de 12 meses, para prestação de serviços como instrutores nas modalidades Basquete, Futevôlei, Vôlei, Futsal Masculino e Futsal Feminino afim de atender aos serviços conforme descrito neste Termo de Referência, seus anexos e descrição abaixo.

ITEM	QTD	UND	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	DESCRIÇÃO
1	192	hora/ aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Futvolei
2	192	hora/ aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Volei
3	192	hora/ aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Futsal Masculino
4	192	hora/ aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Futsal Feminino
5	192	hora/ aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Basquete

1.1 Tipo de Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento () Obra
- Serviço de engenharia

1.2 Forma de Contratação Sugerida:

- Dispensa (Valor) () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial
- Credenciamento
- Concurso
- Chamamento Público

1.3 () Diálogo competitivo Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
- Não

1.3.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública

1.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória ()
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A realização de processo licitatório na modalidade cabível para contratação de profissionais especializados em diversas modalidades esportivas pelo período de 12 meses, se justifica pela necessidade de se ter profissionais

devidamente capacitados e bem instruídos. A prática e o ensino inadequados dessas atividades podem levar a lesões físicas ou mesmo à deformação do caráter de seus praticantes, ao invés de edificá-los. Além disso, o treinamento desportivo precisa ser planejado e realizado de acordo. Assim, a modalidade licitatória cabível será definida considerando-se o valor estimado da contratação e as características do objeto, buscando sempre a melhor relação custobenefício para a Administração Pública. O certame visa atender às necessidades da Secretaria de

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) , contados da assinatura do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de identificação e justificativa das necessidades públicas a serem atendidas pela contratação, com a devida descrição do objeto.

A Secretaria Municipal de Esportes é responsável pelas atividades esportivas, ofertadas pelo município, sendo assim é imprescindível a contratação de profissionais devidamente capacitados

para cada modalidade oferecida.

A realização de processo licitatório na modalidade mais adequada para a contratação de profissionais especializados nas modalidades esportivas de basquete, futsal masculino, futsal feminino, futevôlei e vôlei se justifica pela necessidade de garantir a execução de atividades físicas e esportivas de alta qualidade, com a devida orientação técnica. A contratação de instrutores capacitados é imprescindível para a execução eficiente e segura de treinamentos, uma vez que a prática e o ensino inadequados dessas modalidades podem ocasionar desde lesões físicas até a distorção do caráter dos praticantes, ao invés de promover a formação de cidadãos íntegros e disciplinados.

O treinamento desportivo exige um planejamento detalhado e execução conforme as diretrizes pedagógicas e técnicas de cada modalidade. Para garantir a qualidade e a eficácia das aulas e atividades, é necessário contar com profissionais que possuam tanto o conhecimento técnico quanto as competências pedagógicas para promover a aprendizagem e o desenvolvimento físico e mental dos alunos. Portanto, a contratação desses profissionais deve ser realizada de maneira criteriosa, respeitando as melhores práticas do mercado, garantindo segurança e eficácia.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação, a modalidade licitatória será definida com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o

cumprimento dos princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha da modalidade de licitação será orientada pela análise do valor estimado da contratação e pelas características específicas do serviço a ser prestado, com o intuito de proporcionar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando a excelência na execução dos serviços e a otimização dos recursos.

Ademais, o processo licitatório busca atender de forma ágil, eficiente e transparente às necessidades da Secretaria, permitindo que as contratações sejam realizadas dentro dos parâmetros legais e com a máxima responsabilidade fiscal. A contratação de instrutores qualificados resultará em melhorias diretas na execução dos serviços públicos relacionados à formação e desenvolvimento dos cidadãos, com impacto positivo na saúde pública, na educação física e no bem-estar da comunidade. Por fim, ao garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e em conformidade com as normativas vigentes, a Secretaria assegura que o processo licitatório não só atenda às necessidades da população, mas também seja conduzido de forma ética, transparente e dentro dos princípios da boa governança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para a efetiva contratação dos profissionais credenciados, serão exigidos os seguintes requisitos, visando garantir a adequação técnica, legal e administrativa dos serviços prestados:

4.1 Habilitação regular do profissional credenciado, mediante apresentação e validação da documentação exigida no edital de credenciamento incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

4.2 Comprovação de formação técnica e/ou acadêmica compatível com a função de instrutor esportivo, podendo ser exigido diploma de curso superior em Educação Física, registro no Conselho Regional (quando aplicável), certificados de cursos específicos ou comprovantes de experiência profissional nas modalidades objeto do credenciamento;

4.3 Assinatura do Termo de Adesão ou Contrato de Prestação de Serviço, conforme modelo aprovado no edital, no qual constarão os direitos e deveres do profissional credenciado, forma de remuneração, condições de rescisão e penalidades;

4.4 Disponibilidade para atender à carga horária mínima prevista (04 horas semanais / 16 horas mensais por modalidade), conforme escala e programação definidas pela Secretaria requisitante;

4.5 Aceitação da forma de remuneração estabelecida, com pagamento hora/aula efetivamente ministrada, conforme valores praticados e validados pela Administração;

4.6 Compromisso com a manutenção da qualidade técnica e pedagógica das atividades ofertadas, seguindo plano de aula aprovado e diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes;

4.7 Cumprimento das normas de conduta, ética e responsabilidade funcional, com respeito às regras do ambiente institucional, aos alunos e demais envolvidos nas atividades;

4.8 Manutenção contínua da documentação exigida para habilitação, devendo o profissional manter-se regular durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou exclusão do cadastro;

4.9 Comprovação de atuação anterior na área (declarações, atestados, vídeos ou portfólio);

4.10 Currículo atualizado e compatível com a modalidade pretendida, com comprovação documental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo da realização dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de credenciamento.

Local	Responsável/ contato
Ginásio Municipal Roberto Machado A, 75695-000, R. Vinte e Um, 64-134, Rio Quente - GO, 75667-000	JONAS GOMES DE CARVALHO

Caso não seja possível o cumprimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso

de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

6.1.1 encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;

6.1.2 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

6.1.3 dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

6.1.4 adotar, junto a terceiros, as providências necessárias.

6.1.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.1.6 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

6.1.7 Comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

6.1.8 procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.1.9 documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

6.1.10 deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

7.1 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção dos profissionais será realizada com base nos critérios objetivos a seguir, sendo atribuída uma pontuação máxima de 100 pontos. A

classificação será utilizada exclusivamente como parâmetro para convocação, respeitada a ordem decrescente da pontuação obtida.

1. Formação Acadêmica na Área de Educação Física ou Esporte – até 30 pontos

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO COMPLETA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO) 20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU) EM ÁREAS RELACIONADAS AO ESPORTE OU EDUCAÇÃO FÍSICA + 5 PONTOS
MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREAS CORRELATAS + 5 PONTOS

2. Experiência profissional comprovada como instrutor ou treinador na modalidade pretendida – até 40 pontos

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

DE 06 MESES ATÉ 01 ANO - 5 PONTOS

ACIMA DE 01 ANO ATÉ 03 ANOS - 15 PONTOS

ACIMA DE 03 ANOS ATÉ 05 ANOS - 25 PONTOS

ACIMA DE 05 ANOS - 40 PONTOS

3. Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitações na Modalidade Específica (com carga mínima de 20h) – até 20 pontos

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

01 CURSO NA MODALIDADE ESPECÍFICA - 5 PONTOS

02 CURSOS NA MODALIDADE ESPECÍFICA - 10 PONTOS

03 OU MAIS CURSOS NA MODALIDADE ESPECÍFICA - 20 PONTOS

Cursos devem ser recentes (últimos 5 anos) e devidamente comprovados com certificado.

4. Participação em Projetos Sociais ou Programas Públicos como Instrutor na Modalidade Específica – até 10 pontos

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM 01 PROJETO - 5 PONTOS

PARTICIPAÇÃO EM 02 OU MAIS PROJETOS- 10 PONTOS

7.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Maior tempo de experiência na modalidade pretendida.

Maior titulação acadêmica.

Residência no Município de Rio Quente

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Esportes, designados por Portaria específica, aos quais caberá a análise da documentação, a avaliação das propostas e a emissão de parecer técnico sobre a habilitação dos profissionais inscritos no processo de credenciamento.

Fica vedada a participação na Comissão de qualquer servidor que possua vínculo profissional, empresarial ou de parentesco em até 3º grau com os proponentes inscritos no presente credenciamento.

As decisões da Comissão de Seleção terão caráter técnico e soberano quanto ao julgamento das propostas, respeitados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

9.1 PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 241.800 reais (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais.) anual.

O valor total foi calculado com base na média dos orçamentos realizados, considerando um valor médio mensal de R\$ 3.100 por professor.

O valor estimado desta contratação foi calculado de conformidade como o que segue abaixo, devendo as empresas observar para cotação de preços, a forma de sua constituição/opção como empresa (ME, EPP, OPTANTE PELO SIMPLES e outros), seguindo a legislação vigente para cada regime de tributação.

No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.4.1 o prazo de validade;
- 9.4.2 a data da emissão;
- 9.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.4.5 o valor a pagar; e

9.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, através das certidões e documentos pertinentes e válidos;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O credenciado obriga-se a:

11.1. Planejar e ministrar as aulas de acordo com a modalidade esportiva contratada, cumprindo fielmente o cronograma, os horários e os conteúdos definidos em conjunto com a Secretaria de Esporte;

11.2. Zelar pela qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas, respeitando as diretrizes da Secretaria e os princípios de inclusão, disciplina, ética e respeito aos participantes;

11.3. Apresentar mensalmente relatórios de atividades, incluindo lista de presença dos alunos, planejamento realizado e avaliação das turmas, entregando-os ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento;

11.4. Manter conduta ilibada, respeitar os princípios da administração pública e cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Código Penal, quando as atividades envolverem público infantojuvenil;

11.5. Participar de reuniões técnicas e pedagógicas convocadas pela Secretaria, com o objetivo de alinhar estratégias, revisar práticas e integrar-se às ações da gestão esportiva;

11.6. Comparecer, sempre que solicitado, a eventos, apresentações e torneios organizados ou apoiados pela Secretaria, nos quais os alunos da modalidade estejam envolvidos;

11.7. Comunicar previamente qualquer ausência, imprevisto ou impedimento na execução das atividades, justificando com documentação hábil, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

11.8. Manter atualizados, durante todo o período de vigência do credenciamento, os documentos exigidos para habilitação e contratação, sob pena de suspensão temporária ou exclusão do cadastro de credenciados;

11.9. Arcar com todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, civis e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do

contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ANEXO II
TABELA DE VALORES

ITEM	QTD	UND	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR
1	192	hora/aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Futvolei	247,92
2	192	hora/aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Volei	200,00
3	192	hora/aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Futsal Masculino	223,33
4	192	hora/aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Futsal Feminino	230,00
5	192	hora/aula	4 horas	16 horas	Instrutor de Basquete	210,00

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Rio Quente, em XXX de XXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX.

Eu, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXX; registrado no CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, bairro, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ GO, venho solicitar meu credenciamento no Edital nº XX/2025, na seguinte área e modalidade:

Área: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Dados para pagamento: XXXXXXXXXXXXX

Instituição Bancária: XXXXXXXXXXXXX

Agência nº: XXXX

Conta Corrente nº: XXXXX

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Nome e Assinatura: XXXXXXXX

Contatos Telefônicos: (XX) XXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXX

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF Nº _____, declaro que:

Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE(GO);

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.

Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei, caso não o faça prévia e pessoalmente.

Rio Quente em, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento nº **0XX/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Quente, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº, xxxxxxxxxxxxxxxx declaro para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito do Município de Rio Quente – GO.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO QUENTE, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do proponente

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida José Dias Guimarães, s/n, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Gestor Executivo, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida por XXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, vinculado às determinações do Edital do Chamamento Público nº XX/2025 – Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:– Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços como instrutores nas modalidades de Basquete, Beach Tênis, Futevôlei, Futsal, Tênis de Mesa e Capoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos locais e datas a serem designados exclusivamente pela **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, em horários determinados pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor dos serviços será calculado com base nos preços constantes da Tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento, permanecendo fixo e irrevogável durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término do serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou recibo, que deverá conter a quantidade de serviços executados, o preço unitário e o preço total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal aplicáveis à pessoa física ou jurídica, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou das determinações previstas no Edital e demais normativos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do credenciamento.

I – Infrações passíveis de advertência:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Conduta inadequada com atletas, dirigentes ou membros da organização;
- c) Desrespeito às orientações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e

Lazer.

II – Infrações passíveis de suspensão:

- a) Reincidência nas infrações previstas no item I;
- b) Não comparecimento injustificado às atividades para as quais foi designado;
- c) Comportamento imoral, antidesportivo ou incompatível com a função;
- d) Prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública ou o

patrimônio.

III – Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) Condenação civil ou criminal que impeça a continuidade da prestação dos
- serviços;
- b) Reincidência ou gravidade nas infrações previstas nos itens anteriores.

IV – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V – A penalidade será aplicada por Comissão Disciplinar especialmente constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados de forma autônoma, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo a execução condicionada à necessidade e ao interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Quente, _____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AAB-B600-8437-5E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA (CPF 645.XXX.XXX-00) em 20/08/2025 10:46:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/8AAB-B600-8437-5E75>